

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA DO UNIRIOS E FLUXOGRAMA

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º - As atividades complementares no âmbito do curso de Odontologia (bacharelado, presencial) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou Conselho.

§ 1º - As atividades complementares (AC) são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, contextualizados ao perfil profissional desejado e, especialmente, relacionados ao mundo do trabalho, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - A carga horária mínima de atividades complementares a serem cumpridas pelos discentes para a integralização deste conteúdo curricular refere-se a constante em sua matriz curricular, sendo possível a integralização de carga horária superior à qual será, neste caso, consignada no histórico escolar do discente, como carga horária excedente.

§ 3º - As AC possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação da respectiva coordenação, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS.

§ 4º - Incluirá cursos, estudos, práticas e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente, no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa em programas de iniciação científica, no ensino que associam teoria e prática, nas ações em programas de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

Art. 2º - Considerando as Diretrizes Curriculares do Curso de Bacharelado em Odontologia, a carga horária mínima de atividades complementares que deverão ser integralizadas será de 100 (cem) horas.

§ 1º - Para o aproveitamento/convalidação das horas de atividades complementares comprovadas o discente deverá atentar para os percentuais permitidos em cada categoria (anexo) de forma a garantir a diversidade de atividades.

§ 2º - O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

CAPÍTULO II

GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As AC no âmbito do curso de Bacharelado em Odontologia serão geridas pela própria Coordenação do Curso que, neste tocante terá como atribuições:

- I. Planejar o cronograma de atividades complementares institucionais ofertadas aos alunos do seu respectivo curso;
- II. Garantir o acesso dos discentes do curso a informações sobre AC;
- III. Desenvolver e implantar mecanismos inovadores de regulação, gestão e aproveitamento das atividades complementares apresentadas pelos discentes para convalidação/aproveitamento;
- IV. Controlar o processo de submissão e aproveitamento das AC junto à Secretaria Acadêmica;
- V. Auxiliar na manutenção dos registros das AC realizadas pelos discentes do curso;
- VI. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo ações que possam ser aproveitadas como AC;
- VII. Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;

- VIII. Estabelecer contato com outros cursos e órgãos do UNIRIOS, visando criar, para os alunos do curso, acesso a atividades do seu interesse;
- IX. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;
- X. Apreciar os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- XI. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos;
- XII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- XIII. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade, garantindo a diversidade;
- XIV. Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado, sobre as atividades complementares;
- XV. Convocar o Conselho do Curso para exame e deliberação das atividades complementares realizadas, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 4º - As atividades complementares dividem-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão e serão realizadas na própria instituição, em conveniadas com o UNIRIOS, bem como em outras IES, sendo vetado contabilizar-se mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em um único nível ou espécie de atividade (ensino, pesquisa e extensão, bem como suas subdivisões).

Art. 5º - O aproveitamento das atividades complementares na integralização do currículo respeitar-se-á, sempre, o limite máximo de 40 (quarenta) horas em cada semestre letivo, excetuando os itens mencionados no art. 11.

Art. 6º - As atividades complementares a serem realizadas e seus respectivos limites máximos de carga horária, estão elencados na TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, que está anexa, e é parte integrante e inseparável deste regulamento.

Parágrafo Único: A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada, desde que seja em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no Art. 1º deste regulamento.

Art. 7º - Cabe ao aluno, via Protocolo On-line, requerer o aproveitamento da carga horária das atividades realizadas, anexando a documentação comprobatória, conforme exigências contidas na TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES deste regulamento.

§ 1º - O requerimento deve ser protocolado dentro do semestre letivo em que a atividade foi realizada;

§ 2º - O aluno deverá acompanhar o seu requerimento pelo Protocolo On-line até a sua completa finalização e o cômputo das horas pelo Histórico disponível no Portal Acadêmico;

§ 3º - Após análise e cômputo das horas, a documentação entregue será arquivada pelo UNIRIOS;

§ 4º - O aluno deverá guardar o comprovante original da atividade realizada que poderá ser solicitado pela Coordenação do Curso a qualquer tempo;

§ 5º - A apresentação de documento falso implicará em sanção ao aluno, de acordo com as normas da instituição e a legislação vigente.

Art. 8º - O aluno que ingressar por meio de transferência externa terá sua carga horária de Atividades Complementares aproveitada conforme contabilizada na IES de origem.

Art. 9º - Os alunos, de forma individual ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento da carga horária de eventos promovidos por outras instituições, desde que estejam em consonância com o Art. 1º deste regulamento. Devem também apresentar requerimento formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua realização para que recebam autorização prévia da Coordenação do Curso.

Art. 10º - Para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, ficam estabelecidas as seguintes exigências mínimas:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Congressos, encontros, seminários, conferências, simpósios, cursos, minicursos e palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno no evento.
Cursos de extensão aprovados pela Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório do referido curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.
Programa de monitorias referente ao curso (remunerada ou voluntária).	Relatório das atividades assinado pelo professor orientador e pela coordenação do curso.
Participação em projeto de voluntariado.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em programa de consultoria na área do curso.	Declaração de participação no programa e apresentação de relatório.
Realização de estágios não obrigatórios.	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.
Publicação de artigo.	Apresentação de capa, folha de rosto, ficha catalográfica contendo ISSN, sumário e primeira página do artigo publicado.
Cursos e Atividades on-line.	Certificado de participação; Apresentação de relatório em atividades externas ao UniRios.
Apresentação de trabalhos em evento de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	Certificado de participação e trabalho apresentado.
Programa de iniciação científica, com o aval da Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular.	Programação da visita técnica do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.
Autor ou coautor de livro na área de conhecimento do curso.	Apresentação do material publicado (livro) ou, se for o caso de coautoria, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica contendo o ISBN, do sumário e da parte do livro que contém o capítulo publicado.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Declaração comprobatória e relatório da atividade.
Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda.	Declaração de participação.
Participação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades	A serem afixadas pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: Em caso de dúvidas acerca do comprovante, deverá ser consultada a Coordenação do Curso.

Art. 11 - Com vistas ao fomento no acompanhamento e incorporação de inovações tecnológicas (informática, novos materiais, biotecnologia) no exercício da profissão não serão aplicadas às regras de percentuais máximos no caso de apresentação de comprovações para fins de aproveitamento de atividades complementares quando o aluno estiver vinculado a:

- I. Desenvolvimento e/ou registro de patentes;
- II. Desenvolvimento de novos materiais para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- III. Desenvolvimento de novos processos para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- IV. Desenvolvimento de novas metodologias para o ensino no âmbito do curso ao qual está matriculado visando dinamizar e inovar a sala de aula;
- V. Outros, mediante análise da Coordenação do Curso.

§ 1º - No caso de considerar que a atividade executada se inclui num dos incisos acima, sugere-se consultar a Coordenação para esclarecimento sobre a forma de comprovação a ser usada.

§ 2º - As atividades classificadas como pertencentes ao grupo tratado neste artigo, com parecer favorável de aproveitamento, terão trâmite diferenciado sendo que poderão, no caso de apresentação de documentação satisfatória, obter aproveitamento duplicado em duas modalidades (ensino, pesquisa e extensão) concomitantemente, a saber:

- a. Inciso I: atribuição de aproveitamento em ensino e pesquisa;
- b. Inciso II: atribuição de aproveitamento em pesquisa e extensão;
- c. Inciso III: atribuição de aproveitamento em ensino e extensão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada no anexo deste regulamento, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação do Curso, inclusive quanto à carga horária a ser considerada.

Art. 13 - Das decisões contrárias da Coordenação do Curso sobre o aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Conselho do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias da decisão.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Conselho do Curso.

Paulo Afonso - Bahia, 02 de dezembro de 2021.

Jacson Gomes de Oliveira

Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSU

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 12-1202021

ANEXO 1 – TABELAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares estão distribuídas em 3 (três) níveis: ensino, pesquisa e extensão, conforme tabelas abaixo:

1. ATIVIDADES DE ENSINO

Modalidade de Atividade	Requisitos/documentos	Limite
1. Estudos contemporâneos (presenciais e/ou on-line) - Curso de Estudos Contemporâneos (filosofia, ética, história, sociologia, economia e política), realizado pelo curso de Odontologia do UNIRIOS.	Certificado de participação.	Será considerada a carga horária de até 20 horas , por semestre, para cada uma das atividades vinculadas a modalidade, respeitando o limite de 40 horas por semestre para os 3 níveis de atividades.
2. Monitoria no curso de matrícula - Monitorias ou Tutorias referentes ao curso, em disciplinas presenciais e à distância (remunerada ou voluntária)*.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.	
3. Disciplinas - Disciplinas de outros cursos ministrados pelo UniRios e/ou por outras IES (que não integram o currículo do próprio curso), cursadas em até 4 anos do ingresso no curso.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.	
4. Cursos Livres - Cursos direcionados ao mercado de trabalho, realizados na área do curso ou outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, informática, etc.), a distância ou presenciais; com certificação emitida por empresas de treinamento com ou sem vínculo com o MEC.	Certificado de participação e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno no curso.	
5. Estágio não obrigatório - Estágio facultativo supervisionado.	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.	
6. Intercâmbio - Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	Cópia da carta/declaração de intercâmbio fornecida pela agência promotora ou da Instituição de Ensino com deferimento da coordenação do curso e relatório.	
7. Empresas acadêmicas - Empresa júnior ou projetos similares.	Declaração e relatório de atividades do semestre.	
8. Visitas técnicas - Visita técnica, excursões acadêmicas e similares, não computadas como carga horária de disciplinas.	Programação da visita técnica do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.	

2. ATIVIDADES DE PESQUISA

Modalidade de Atividade	Requisitos/documentos	Limite
1. Participação em projetos - Participação em projetos aprovados pela Coordenação de Curso.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.	Será considerada a carga horária de até 20 horas , por semestre, para cada uma das atividades vinculadas a modalidade, respeitando o limite de 40 horas por semestre para os 3 níveis de atividades.
2. Publicação de artigos - Publicação de artigos científicos em periódico especializado/científico*.	Apresentação de capa, folha de rosto, ficha catalográfica contendo ISSN, sumário e primeira página do artigo publicado.	
3. Participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica - Programas de iniciação científica (PROICT/PIBIC), incluindo pesquisas de campo e estudos de caso, referentes a área do curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório.	
4. Participação em concursos - Participação em concurso de monografia.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.	
5. Autoria e coautoria - Autor e coautor de livro na área de conhecimento do curso*.	Apresentação do material publicado (livro) ou, se for o caso de co-autoria, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica contendo o ISBN, do sumário e da parte do livro que contém o capítulo publicado.	
6. Organização de eventos - Membro de comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares).	Certificado ou declaração da organização do evento.	
7. Apresentação de trabalhos em eventos - Apresentação de trabalho em eventos de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional). Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente).	Certificado de participação, trabalho apresentado.	
8. Patentes - Registro de patente como autor ou coautor durante a vigência da matrícula no curso **.	Cópia de documento do depósito/patente.	
9. Ligas Acadêmicas Oficiais - Ligas acadêmicas (registradas na Instituição).	Certificado de participação na Liga, emitido pela coordenação de curso.	
10. Produção Científica/técnica/artística – sites acadêmicos, papers, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.	Cópia da publicação.	

11. Frequentar apresentação de TCC, defesas de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado em área do curso e/ou correlata ao curso.	Comprovante de participação com carga horária.	
12. Participação em grupos de pesquisa sob supervisão docente.	Certificado ou declaração de participação e relatório	

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Modalidade de Atividade	Requisitos/documentos	Limite
1. Participação em projetos ou atividades de extensão na área do curso de Odontologia, sob supervisão de professor do curso.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.	Será considerada a carga horária de até 20 horas , por semestre, para cada uma das atividades vinculadas a modalidade, respeitando o limite de 40 horas por semestre para os 3 níveis de atividades.
2. Participação em Curso de extensão na área do curso de Odontologia – curso de curta duração oferecido por IES devidamente credenciada ao MEC.	Certificado, declaração de participação e apresentação de relatório.	
3. Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda. - abertos à comunidade.	Declaração de participação.	
4. Participação em eventos diversos: congressos, seminários, simpósios, palestras, conferências.	Certificado ou declaração de participação e apresentação de relatório.	
5. Participação em conselhos e assemelhados - Representação estudantil em Conselhos do Curso, comissões internas, Conselhos superiores, representantes de turma e outros por designação institucional.	Declaração de participação.	
6. Ações Sociais culturais e Artísticas (trabalho voluntário) - Participação em projetos sociais, em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc.).	Declaração comprobatória e relatório da atividade.	
7. Organização de eventos de extensão - Membro de comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares).	Certificado ou declaração da organização do evento.	
8. Grupos de Estudos – grupos de alunos, devidamente regulamentados na IES, com supervisão docente, com objetivo de aprofundar o conhecimento e/ou divulgá-los para a comunidade.	Certificado ou declaração de participação e relatório.	
9. Patentes - Registro de patente como autor ou coautor durante a vigência da matrícula no curso**.	Cópia de documento do depósito/patente.	

* Excepcionalmente estas atividades poderão ser contadas duplicadamente.

** Esta atividade segue o determinado pelo artigo 11.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

